

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços contínuos especializados para disponibilização e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de automóveis, veículos, máquinas e equipamentos em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão e do 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão, conforme estabelecido neste documento referencial.

1.2. DA ESTIMATIVA DE GASTOS: Conforme levantamento feito (comprovantes anexos), foram gastos nos últimos 12 (doze) meses pela Secretaria Municipal de Transportes e pelo 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão.

ITEM	GASTOS GERAIS – SECRETARIA DE TRANSPORTE – ÚLTIMOS 12 MESES	GASTOS GERAIS – 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão – ÚLTIMOS 12 MESES	TOTAL – ÚLTIMOS 12 MESES
1	R\$ 897.197,60	R\$ 117.796,82	R\$ 1.014.994,42

1.2.1. O total de gastos nos últimos 12 (doze) meses foi de **R\$ 1.014.994,42 (um milhão e quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

1.3. DA MARGEM DE SEGURANÇA: Pela imprevisibilidade de eventos e/ou da aquisição de novos bens pelo Município e pelo 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão, resolve-se inserir nos gastos dos últimos 12 (doze) meses, uma margem de segurança de aproximadamente 50% (cinquenta por cento), estimando um gasto total conforme relação abaixo:

ITEM	GASTOS GERAIS – SECRETARIA DE TRANSPORTE – PRÓXIMOS 12 MESES – ESTIMATIVA.	GASTOS GERAIS – 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão – PRÓXIMOS 12 MESES – ESTIMATIVA.	TOTAL – PRÓXIMOS 12 MESES – ESTIMATIVA.
1	R\$ 1.345.796,40	R\$ 176.695,23	R\$ 1.522.491,63

1.3.1. O total de gastos nos últimos 12 (doze) meses foi de **R\$ 1.522.491,63 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).**

1.4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Conforme o disposto no inciso II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica aberta a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as contratações públicas.



ITEM	TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA	SECRETARIA DE TRANSPORTES - VALOR MENSAL ESTIMADO.	SECRETARIA DE TRANSPORTES - VALOR TOTAL ESTIMADO - 12 MESES.	10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão - VALOR MENSAL ESTIMADO.	10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão - VALOR TOTAL ESTIMADO - 12 MESES.	TOTAL - PRÓXIMOS 12 MESES - ESTIMATIVA.
1	3,2%	R\$ 115.738,49	R\$ 1.388.861,88	R\$ 15.195,79	R\$ 182.349,48	R\$ 1.571.211,36

1.4.1. O valor total máximo estimado da contratação será de **R\$ 1.571.211,36 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, duzentos e onze reais e trinta e seis centavos)**.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A desejada contratação justifica-se pois a execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos à gestão e manutenção da frota do município e do 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão, visando otimizar o trato como o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, utilizando ferramentas úteis que viabilizem sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente.

Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular desempenho das atividades, cujos veículos, máquinas e equipamentos em uso devem apresentar plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos, proporcionando condições de segurança aos seus usuários diretos e indiretos.

A frota de veículos, máquinas e equipamentos oficial por possuir uma gama diversificada de marcas, modelos, ano de fabricação, sofre ainda constantes alterações dependendo, portanto, de uma rede credenciada com estabelecimentos em diversas especialidades, o que a contratação de uma única oficina não supriria integralmente. Busca-se, portanto, propiciar a efetiva utilização da frota na execução de diversos serviços pelos quais é demandada, evitando-se falhas operacionais momentâneas e intermitentes.

Tal modalidade de prestação de serviço é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos de todas as esferas do governo, consequência das inúmeras vantagens que oferece.

Assim, tal contratação se mostra tecnicamente mais viável por oferecer inúmeras vantagens, descritas abaixo:

- * O sistema oferecido deve apresentar uma rede credenciada de oficinas em todo o perímetro urbano de Catalão ou em outros lugares, conforme particularidade de cada caso em específico;
- * O sistema deve permitir a alternativa pela opção de oficinas da rede credenciada que praticam o menor preço de mercado;
- * Há uma garantia da qualidade dos serviços prestados pelas oficinas, sob a pena de descredenciamento;
- * O contrato prevê a disponibilização de sistema de gestão online sob o controle da contratante;

- * A padronização e o detalhamento das informações em tempo real possibilitam maior transparência do processo financeiro e operacional, todas as operações são visualizadas via sistema imediatamente após a sua realização;
- * Possibilita o atendimento por telefone, e-mail e chat, além do presencial dos gerentes de rede;
- * O sistema possibilita a emissão de histórico de manutenção de veículo – valor das peças, mão de obra, valor total dos serviços, placa, estabelecimento, garantias de peças e mão de obra, são apresentadas todas as transações realizadas durante o mês, podendo ser aplicadas, de imediato, medidas corretivas e preventivas;
- * Ordens de serviços cadastradas;
- * Comparativo do valor negociado na ordem de serviço;
- * Interface digital – oficina x cliente;
- * Orçamento eletrônico;
- * Registro de garantia de peças-serviços;
- * Histórico dos orçamentos;
- * Relatório de custos por modelo/departamento;
- * Comparação de orçamento para análise de histórico;
- * Cotação online – que promove transparência nos dados de informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- * Cadastro dos veículos, máquinas e equipamentos e usuários;
- * Limites de valores por veículos, máquinas e equipamentos;
- * Relatório de inconsistências;
- * Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- * Relatórios de operação de manutenção;
- * Utilização de peças e serviços por estabelecimento;
- * Redução do tempo de imobilização por veículo;
- * Custos por KM e/ou indicadores.

Cabe ressaltar que o contrato reduzirá o tempo de contratação de serviços, bem como o de compra de peças e insumos, o que otimizará os custos operacionais, contribuindo assim para uma provável melhoria dos mecanismos de controle orçamentário e financeiro.

3. DA FROTA A SER ATENDIDA:

A relação dos bens apresentada abaixo representa a situação atual do patrimônio, podendo, no decorrer do processo de licitação e de contratação, ocorrer alterações para mais ou para menos, seja em virtude de novas aquisições ou de desfazimento de algum bem que se tornar inservível aos órgãos.

3.1. Secretaria Municipal de Transportes:

ITEM	BEM	MARCA	ANO
1	TRITON	MMC/TRITON SPORT HPE-ESP	2019
2	PAJERO	MMC/PAJERO 4X4 HPE D	2018
3	CAMINHÃO CACAMBA	M BENZ 1317	1986
4	CAMINHÃO CARROCERIA	IVECO/TECTOR 150E21	2018
5	CAMINHÃO MUK	IVECO/TECTOR 150E21	2017
6	CAMINHÃO CACAMBA	FORD/CARGO 1519 B	2019
7	RANGER	RANGE/XLT	2011
8	TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980



9	TRATOR	TRATOR TT 4030	2018
10	TRATOR	TRATOR TT 4030	2018
11	TRATOR	TRATOR CBMAG 9200	2018
12	TRATOR	TRATOR CBMAG 9200	2018
13	TRATOR	NEW HOLANDA TT4.75	2021
14	TRATOR	YANMAR SOLIS-75	2021
15	UNO MILLE WAY ECONOMIC	FIAT	
16	MOB	FIAT/MOBI WAY	2016
17	CORSA RETE	GM	
18	TRATOR IARDIM 170	JOHN DEERE	2012
19	PALIO ELX	FIAT	
20	CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD I1000	1987
21	CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC14000	1991
22	CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC12000	1993
23	CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC12000	1993
24	CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC12000	1984
25	CAMINHÃO CAÇAMBA	VOLKSVAGEN VW17.190	2022/2023
26	CAMINHÃO CAÇAMBA	VOLKSVAGEN VW17.190	2022/2023
27	CAMINHÃO CAÇAMBA	VOLKSVAGEN VW17.190	2022/2023
28	ROLO	FRC 1500	2019
29	CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	2018
30	SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018
31	PA MECÂNICA	PA MECÂNICA W20E	2017
32	GOL	VW	2009
33	CAMINHÃO CAÇAMBA	VW24250CNC	2009
34	CAMINHÃO CAÇAMBA	VW24250CNC	2009
35	CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD 1517	2009
36	CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	2018
37	CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	2018
38	CAMINHÃO CAÇAMBA	M BENZ	1982
39	CAMINHÃO CAÇAMBA	XCMG LW300KV	2011
40	CAMINHÃO CAÇAMBA	XCMG LW300KV	2011
41	CAMINHÃO CAÇAMBA	XCMG LW300KV	2011
42	CAMINHÃO PIPA	M BENZ	
43	CAMINHÃO COMBOIO	VW/14-170BT	
44	CAMINHÃO PRANCHA	IVECO/TECTOR 260E30ID	2018
45	CAMINHÃO PIPA	IVECO/TECTOR 150E21	2017
46	CAMINHÃO USINA	FORD 2429	2016
47	CAMINHÃO DE LIXO	VW 17 180	2007
48	CARRETA	SCANIA/P111	2007
49	CARRETA	VOLVO / FH 440 6X2	2011
50	CARRETA	VOLVO/VM 310 4X2T	
51	RANGER	RANGE/XLT	2011
52	HYUNDAI	HR HDB	2011
53	SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018
54	CAMONETE	GM/S10 COLINA D 4X4	2011
55	IVECO	IVECO /DAILY 65-470CS	2020
56	IVECO	IVECO /DAILY 65-470CS	2020
57	FOCUS	FORD	2011
58	UNO	FIAT/UNO WAY 1.0	2010
59	TRATOR	JOHN DEERE 5085E	2020
60	TRATOR	HUSQVARNA GIRO ZERO	2022
61	TRATOR	MASSEY/FERGUSSO	2011
62	TRATOR	TRATOR TT 4030	2017
63	TRATOR	TRATOR TT 4030	2017
64	TRATOR	TRATOR TT 4030	2017
65	PA MECÂNICA	CATERPILAR 924 HZ	2009
66	MINI PA MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015
67	MINI PA MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015
68	MINI PA MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015
69	MOTONIVELADORA	CATERPILLA 120K	2010
70	MOTONIVELADORA	CATERPILLA 120K	2010
71	MOTONIVELADORA	XCMG GR 1803 BR	2017
72	MOTONIVELADORA	XCMG GR 1803 BR	2019
73	MOTONIVELADORA	XCMG GR 1803 BR	2019
74	RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR 420E	2009
75	RETRO ESCAVADEIRA	CASE 580N	2017
76	FIAT STRADA	FIAT	2007
77	SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018
78	UNO	FIAT	2009
79	MOTO	HONDA 125	2009
80	MOTO	HONDA 125	2009
81	MOTO	HONDA 125	2010
82	MOTO	HONDA 125	2010
83	MOTO	HONDA 125	2010
84	MOTO	HONDA 125	2010
85	MOTO	HONDA 125	2010
86	MOTO	HONDA 125	2010
87	MOTO	HONDA 125	2010
88	MOTO	HONDA 125	2010
89	MOTO	HONDA 125	2010
90	MOTO	HONDA 125	2010
91	MOTO	HONDA 125	2010
92	MOTO	HONDA 125	2010
93	MOTO	HONDA 125	2010
94	MOTO	HONDA 125	2010

95	MOTO	HONDA 125	2010
96	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
97	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
98	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
99	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
100	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
101	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
102	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
103	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
104	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
105	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
106	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018
107	MOTO	HONDA /CG 160 START	2018

3.2. 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão:

ITEM	BEM	MARCA	PLACA	ANO
1	ABT-27	VOLVO VM 270 4X2 R	OML-4F25	2012
2	ABTS-18	M. BENZ/ ARTEGO 1729 MITB	QTR-4689	2019
3	AT	SCANIA/R 480 A6X4	QKG-8881	2014
4	AT CARRETA REBOQUE	SR NORMA SR 2E17T2CL	ALP-99840	2004
5	ASA-106	FORD RANGER XLT CD 4 A32C	PRM-6448	2018
6	ASA-63	NISSAN/FRONTIER S4X4	OOF-2173	2013
7	UR-225	M.NENZ 415CDI UNIVIDA A	PRG-7552	2016
8	UR-253	RENAUT MASTER VIATURE A	RCH-3G28	2020
9	REBOQUE	R/FEDERAL IET	PQT-0084	2015
10	REBOQUE BERÇO	R/ FEDERAL DF	NWO-9403	2011
11	REBOQUE LANCHIA	R/ISIDOC CIA 15022017	QTP-4G92	2017
12	AV-213	REANUT SANDERO AUT 1016V	NKF-8068	2010
13	AV-214	RENAUT SANDERO AUT1016V	NKF-8038	2010
14	AV-494	RENAUT SANDERO ZEN 16M	RBX-9E43	2020
15	AV-495	REANUT SANDERO ZEN 16M	RBX-9F33	2020
16	MOB-89	HONDA NC 700X	JKO-2171	2012
17	MOB-91	HONDA NC 700X	JJZ-9198	2013
18	MOTO-01	YAMAHA YBR 125K	NFT-4D-12	2005
19	MOTO-02	YAMAHA YBR 125K	NFT-3H85	2005
20	MOTO-03	HONDA CG 150 FAN ESDI	ONU-0439	2014
21	LANCHA FISCHER	LANCHA FISCHER LCH-0001	LCH-0001	2010
22	JET-002	JET SEA DOO GTI 130	JET-0002	2019
23	HOLMATRO MULTITUSO (UNIDADE DE BOMBA; CORTADOR MULTITUSO; MANGUEIRAS; FERRAMENTA: CORTE PEDAL, EXPANSÃO, CORTE	HOLMATRO MODELO 2001- SERIE 975	EQUIPAMENTO	2018
24	MOTOSERRA 01	STIHL MS250	EQUIPAMENTO	2019
25	MOTOSERRA 02	STIHL MS381	EQUIPAMENTO	2012
26	MOTOSERRA 03	STIHL MS250	EQUIPAMENTO	2019
27	COMPRESSOR ELETRICO DE AR RESPIRAVEL	ATLANTIC NARDI SERIE 239498	EQUIPAMENTO	2012
28	COMPRESSOR COMBUSTAO DE AR RESPIRAVEL	DABIL ATLANTE 3/4 CV	EQUIPAMENTO	2019

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que ofereça ou disponibilize:

- 4.1.1.** O cadastramento de veículos, máquinas e equipamentos com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível e outros do interesse dos órgãos;
- 4.1.2.** Envio de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc.);
- 4.1.3.** Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (xls, ods, etc.), de controle das despesas de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação;
- 4.1.4.** Relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;
- 4.1.5.** Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas;
- 4.1.6.** Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados, em que se fizerem necessários, com a empresa vencedora;
- 4.1.7.** Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais;

4.1.8. No mínimo 03 (três) cartões suplementares a serem fornecidos ao Gestor da Frota para eventual necessidade (cartão coringa).

4.2. No ato da contratação, a contratada deverá apresentar a rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de peças e de prestação de serviços de manutenção, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

4.3. A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos nos veículos, máquinas e equipamentos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado.

4.4. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos, máquinas e equipamentos junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelos órgãos, através da Gestão de Frotas.

4.5. Poderão ser consideradas como bases operacionais nos órgãos, onde deverão ser instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

4.6. O sistema deverá oferecer ainda:

4.6.1. Gestão de Frotas;

4.6.2. Permissão de acesso através da internet, por meio de senha administrada pela Secretaria Municipal de Transportes e pelo 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão conjuntamente com o responsável pelo Setor de Manutenção, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos, máquinas e equipamentos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

4.7. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) hora.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto do presente Termo de Referência é considerado de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/02, uma vez que, a prestação dos serviços possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais do mercado.

A referida prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. Dos serviços de manutenção:

Gerenciamento de fornecimento de serviços e peças em manutenção preventiva que compreende todos os serviços executáveis na rede credenciada, em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento;
- b) Lavagem e Lubrificação de veículos;
- c) Reposição de palhetas de limpador, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de para brisa, correias de alternador/gerador etc.;
- d) Substituição de itens do motor;
Limpeza externa do motor e descarbonização de bicos injetores;
- e) Reparos de bombas e bicos injetores;
- f) Troca do extintor de incêndio; e
- g) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

Gerenciamento de fornecimento de serviços em manutenção Corretiva ou Pesada que compreende todos os serviços e fornecimento de peças executáveis na rede credenciada, em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, máquina ou equipamento, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação e reparos elétricos;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparos e substituição);
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j) Reboque de veículos, de preferência com cobertura estadual, podendo ser disponibilizada pela contratada em território nacional, com atendimento vinte e quatro horas e sete dias por semana, inclusive para veículos pesados;
- l) Dentre outros da espécie.

O cartão magnético do veículo, máquina e equipamento deverá ser personalizado, sendo impresso na sua face os dados que seguem: identificação da contratante e placa do automóvel e demais especificações.

A contratada deverá fornecer os cartões magnéticos para todos os veículos, máquinas e equipamentos sem ônus adicional à contratante.

Os cartões terão programação de limite para os serviços, podendo sofrer alteração e agendamento de limites programáveis via web pela contratante.

A instalação do sistema também deverá ser possível a substituição dos “Diários de Bordos”

(controle manual do percurso percorrido), resultando assim em mais segurança, confiabilidade e planejamento das operações das ações rotineiras.

6.2. Da execução dos serviços de manutenção:

6.2.1. A manutenção da frota será através de sistema de Autogestão, utilizando-se site operacional de navegação, o qual propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações de serviços. O sistema deverá, também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso determinados pela contratante;

6.2.2. O aplicativo a ser utilizado deverá ser elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática usado pela contratante, que permita obter informações de frota em rede credenciada própria, através de cartão magnético, proporcionando o controle total sobre as operações de manutenções, identificando os veículos, condutores e prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando o prazo de atendimento;

6.2.3. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados, quando da elaboração dos orçamentos, pelas oficinas cadastradas no sistema via web, com no mínimo de 03 (três) orçamentos, para análise e aprovação do serviço pela contratante;

6.2.4. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da contratante;

6.2.5. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de conservação, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da contratante;

6.2.6. Para execução dos serviços técnicos de conservação da frota da contratante somente serão aceitas oficinas credenciadas pela contratada, que deverá:

6.2.6.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante; e

6.2.6.2. Fornecer no orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora (s) para avaliação da contratante.

6.2.7. Caberá a contratante analisar os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após apreciação, a contratante autorizará a oficina credenciada a efetivação do serviço;

6.2.8. A contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

6.2.9. Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota, a contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela contratada que atendam aos requisitos mínimos exigidos nos itens neste termo de referência;

6.2.10. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2.11. Além da Ordem de Serviço, o software da contratada deverá conter a opção de solicitação de mais orçamentos pelo contratante para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

6.2.12. É facultado à contratante levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a contratante opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;

6.2.13. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

6.2.14. As empresas credenciadas pela contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou

genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante, somente após a aprovação da execução dos serviços/fornecimento das peças por parte da Municipalidade.

6.2.15. Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização do fiscal contratual, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

6.2.16. Em caso de reconicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

6.2.17. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

6.2.18. As peças deverão ser armazenadas na Secretaria Municipal e/ou no 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão pelo prazo de 03 (três) meses;

6.2.19. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo contrato no campo de observações da Ordem de Serviço;

6.2.20. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

7. DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA:

7.1. A contratante optará pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção da frota que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

7.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão com a internet;

7.1.2. Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

7.1.3. Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequadas;

7.1.4. Entregar os veículos, máquinas e equipamentos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento; e Executar os serviços dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica, e rigorosa observância aos demais detalhes requeridos e/ou aprovados pela contratante.

8. DOS RELATÓRIOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO – VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE AUTOGESTÃO PARA A CONTRATANTE:

8.1. A contratada deverá:

8.1.1. Fornecer registro informatizado dos dados de manutenção, disponíveis para consulta via web, em tempo real;

8.1.2. Fornecer sistema de gerenciamento integrado, através de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;

8.1.3. Fornecer sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota junto às oficinas credenciadas;

8.1.4. Fornecer sistema operacional para processamento das informações via web, em tempo real, pela contratante e Rede Credenciada;

8.1.5. Disponibilizar acesso ao Gestor, e níveis de acesso para aprovadores no sistema, possibilitando também a emissão e consulta de relatórios;

8.1.6. Fornecer informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, e respectiva unidade organizacional, com datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;

8.1.7. Fornecer processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet;

8.1.8. Fornecer rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da contratada;

8.1.9. Fornecer interface digital (oficina X cliente);Fornecer orçamento eletrônico; Fornecer data base dos orçamentos (históricos);

8.1.10. Fornecer histórico de manutenção por veículo; Fornecer registro de garantia de peças e/ou serviços; e

8.1.11. Fornecer ferramenta on-line para avaliação e autorização do serviço.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE ANUAL:

9.1. O contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93.

9.2. O índice de reajuste anual do pactuado aplicável a futura contratação será o INPC, salvo se disposição em contrário e de comum acordo for estabelecido.

10. DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

10.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos, máquinas e equipamentos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da contratante.

10.2. Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da contratada.

10.3. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Prestar atendimento personalizado e preferencial.

11. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

11.1. A contratada deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem, para os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pela contratante.

11.2. O quantitativo de veículos, máquinas e equipamentos indicados neste termo, poderá sofrer alteração, caso haja aquisições ou baixas na frota.

11.3. Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem técnico - profissional promovido por entidades reconhecidas.

11.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

11.5. O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa contratada.

12. DOS PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA:

12.1. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo, máquina ou equipamento devidamente consertados e aprovados pelo fiscal da contratante.

12.2. No caso de veículos, máquinas e equipamentos pesados, a garantia dos serviços, peças e acessórios aplicados é de no mínimo 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas trabalhadas, contados do recebimento do veículos, máquinas e equipamentos devidamente consertado e aprovado pelo fiscal da contratante.

12.3. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos.

12.4. Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses.

12.5. Os prazos relacionados nesta seção serão contatos a partir da entrega do serviço registrado no sistema.

12.6. Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar por último.

12.7. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

13. DOS PREÇOS PRATICADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

Tanto para a prestação dos serviços quanto para o fornecimento de peças, serão utilizados como referência de preços os valores de peças originais ou genuínas praticados nas empresas credenciadas, obedecendo sempre o valor de preço do mercado (preço de balcão).

O objetivo sempre será em adquirir as peças e acessórios, bem como os serviços com os menores preços ofertados pelas oficinas credenciadas, no momento da realização dos orçamentos (realizados pelo sistema da empresa contratada), e ainda, obedecendo o desconto da taxa de administração.

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município e com validade mínima de 90 (noventa) dias.

A taxa deverá ser negativa, desde que a vencedora do certame comprove sua exequibilidade, devendo ser explicitado como desconto nas Notas Fiscais de forma diferenciada de outros descontos eventualmente concedidos.

14. DO JULGAMENTO:

A modalidade da licitação será o Pregão Presencial com disputa pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

15. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO:

15.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as exigências contidas neste Termo de Referência.

15.2. É obrigatório o atendimento de todos os requisitos constantes e detalhados deste termo de referência. O fornecedor deverá cumprir essas exigências durante toda a execução do Contrato, independente de solicitação por parte da Contratante.

15.3. Se a Contratada não conseguir cumprir todos os requisitos terá, automaticamente, seu contrato rescindido.

15.4. A avaliação sistemática do contrato será realizada pelo Fiscal do Contrato ou outro indicado pela Municipalidade.

15.5. A Municipalidade poderá solicitar que qualquer teste seja repetido a fim de dirimir dúvidas e possibilitar a verificação concreta do atendimento ao requisito exigido.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Competirá à contratada:

16.1.1. Realizar a prestação dos serviços de acordo com o objeto do presente termo de referência;

16.1.2. Implantar sua rede credenciada, com o mínimo de empresas previstas neste termo de referência, a partir a assinatura do contrato;

16.1.3. Fornecer sistema informatizado de gerenciamento, que processe informações via WEB, com os relatórios necessários para o controle de manutenção da frota;

16.1.4. Garantir atendimento dos serviços por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada, observados os quantitativos mínimos definidos pela contratante;

16.1.5. Atender quantitativo estimado de veículos, máquinas e equipamentos indicados neste termo, assim como atender aqueles que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição da Administração Pública Municipal;

16.1.6. Deverá providenciar, sempre que solicitado pela contratante, o credenciamento, em até 30 dias corridos, de novos estabelecimentos;

16.1.7. Deverá disponibilizar durante a vigência do Contrato, sem ônus à contratante, programa de capacitação dos gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que solicitado;

16.1.8. Deverá disponibilizar um representante/preposto para prestar esclarecimentos e atender in loco às solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato, desde que a presença in loco seja imprescindível para sua solução;

16.1.9. Deverá disponibilizar uma central de atendimento;

16.1.10. Deverá emitir cartão magnético ou microprocessado para cada veículo, máquina e equipamento permitindo no mínimo: a) Que no ato da transação da execução do serviço, identificar o servidor usuário a partir da conferência dos dados que foram cadastrados no sistema da contratada e; b) Que seja solicitado diretamente no sistema informatizado da contratada.

16.1.11. Fornecer e distribuir os cartões sem ônus adicional para a contratante, inclusive nos casos de trocas e substituições e, em caso de extravio, fica responsável pela emissão até a 3ª via anualmente.

16.1.11.1. O valor unitário do cartão extra, para efeitos do item anterior, deve estar incluído na proposta da contratada.

16.1.12. Fornecer cartão com senha pessoal e intransferível por condutor;

16.1.13. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Município será mantido com a gerenciadora não com as credenciadas;

16.1.14. A contratada é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada;

16.1.15. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a contratante;

16.1.16. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à contratada todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato; Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93;

16.1.17. Deverá permitir por meio de processo batch (assíncrono), a carga em massa da frota. O arquivo gerado pelo Município poderá ser em formato de arquivo de texto ou planilha em formato Excel ou CSV;

16.1.18. Observar as normas de Segurança e Qualidade, e manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da Municipalidade, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao Município ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a contratada e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela Municipalidade;

16.1.19. Deverá atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do município, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

17.1. São obrigações da contratante:

17.1.1. Exercer a coordenação, a supervisão e a responsabilidade pelo acompanhamento das condições em que o serviço é prestado de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas;

17.1.2. Disponibilizar todos os dados de fiscal contratual, necessários ao cadastramento de login do sistema e seus respectivos níveis de acesso;

17.1.3. Fornecer à contratada, previamente ao início de vigência do contrato, o cadastro completo dos veículos, máquinas e equipamentos contendo todos dados necessários para o seu registro no sistema;

- 17.1.4. Fornecer à contratada, previamente ao início de vigência do contrato, o cadastro de todos os condutores autorizados contendo todos dados necessários para o seu registro no sistema;
- 17.1.5. Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 17.1.6. Permitir livre acesso dos empregados identificados pela contratada para comunicação com contratante;
- 17.1.7. Exigir o afastamento do estabelecimento credenciado pela contratada, uma vez que constatado o não atendimento das condições exigidas ou incompatível com a função atribuída;
- 17.1.8. Realizar pesquisa quadrimestral, a contar da data de início de execução dos serviços, e também a qualquer tempo, se entender necessário;
- 17.1.9. Arcar, perante à contratada, com o pagamento de cartões além do limite, em caso de extravio a que Órgão tenha dado causa;
- 17.1.10. Manter atualizado o cadastro dos veículos, máquinas e equipamentos no sistema da contratada;
- 17.1.11. Manter atualizado o cadastro dos condutores no sistema da contratada;
- 17.1.12. Habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente os cartões individuais via sistema, por intermédio do fiscal de contrato designado;
- 17.1.13. Autorizar crédito adicional ao cartão, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;
- 17.1.14. Realizar o cadastro de veículos, máquinas e equipamentos no sistema no sistema da contratada;
- 17.1.15. Aprovar as Ordens de Serviço para execução dos serviços por meio do sistema;
- 17.1.16. Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela contratada;
- 17.1.17. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela contratada, no prazo estipulado na seção de pagamentos;
- 17.1.18. Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços;
- 17.1.19. Permitir livre acesso dos empregados identificados pela contratada para comunicação;
- 17.1.20. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que a remoção dependerá de serviços de guincho.

18. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

18.1. A contratante designará comissão gestora para o acompanhamento dos serviços de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas.

18.2. A execução do objeto deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada por meio de servidor especialmente designado para esse fim, de acordo com o estabelecimento no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de fiscal de contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

- 18.2.1. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 18.2.2. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste instrumento;
- 18.2.3. Determinar que a contratada corrija ou refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 18.2.4. Encaminhar à contratante principal, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observada na execução do contrato, para que a comissão gestora encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela agência contratada.

18.3. A ação do fiscal e/ou gestor do Contrato não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e não exclui nem reduz sua responsabilidade, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666-93).

18.4. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da execução e entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório.

18.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. A licitante vencedora do certame deverá comparecer à sede da contratante para no prazo de até 05(cinco) dias úteis efetuar a assinatura do termo contratual, devendo apresentar, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

19.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

19.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

19.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

19.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

19.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

19.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Serviço ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

20. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

20.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados:

20.1.1. MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50;

20.1.2. FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIRO - CNPJ Nº 03.587.308/0001-73.

20.2. Todas as Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

20.2.1. Comprovante de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

20.2.2. Comprovante de recebimento dos serviços atestado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

20.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

20.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

20.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

20.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

20.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

20.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

20.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

21. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

21.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de prestar os serviços objeto deste Termo.

22. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

22.1. Será realizada, quadrimestralmente, a contar da data de início dos serviços e, também a qualquer tempo a critério da contratante, a avaliação de desempenho dos serviços contratados, por meio de formulário específico aplicado pela contratante, contemplando os aspectos qualidade e prazo.

22.2. Na avaliação do aspecto qualidade serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:

22.2.1. Especificação técnica: se a contratada atende as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e no contrato;

22.2.2. Qualidade dos materiais/equipamentos: se os materiais fornecidos pelas contratadas estão em conformidade com as especificações técnicas;

22.2.3. Retrabalho por defeito de execução: se a contratada foi obrigada a desmanchar/refazer serviços já concluídos por irregularidade de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados;

22.2.4. Suporte ao serviço: se as ferramentas, equipamentos e acessórios estão compatíveis; encontram-se em boas condições de uso; a quantidade está adequada e suficiente ao serviço; estão em conformidade com as especificações técnicas;

22.2.5. Compatibilidade da mão de obra: se a contratada mantém mão de obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar;

22.2.6. Acompanhamento do preposto: se a contratada mantém o seu responsável designado periodicamente no local de execução do serviço, acompanhando as definições contratuais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A contratada procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão os serviços;

23.2. A contratada deverá manter a contratante informada mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feitos às empresas credenciadas, bem como dos requisitos de habilitação das mesmas exigidas, por meio de relatório;

23.3. Caberá também à contratada cumprir e manter as condições previstas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nas leis, nos regulamentos e nas posturas municipais, bem como nas normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente, assim como observar as normas referentes à licitação. Não intervindo nas obrigações aqui dispostas, caberá à mesma a exigência das respectivas obrigações quando aplicáveis às credenciadas por ela cadastradas;

23.4. A contratada deverá exigir do credenciado termo de compromisso de responsabilidade quanto a possíveis sinistros que venham a ocorrer com os veículos, máquinas e equipamentos sob a guarda do seu estabelecimento, devendo a contratada apresentar no momento da vistoria técnica o comprovante do termo assinado pelas partes;

23.5. A qualquer tempo a contratante poderá exigir os termos de compromisso de prestação de serviço entre contratada e suas credenciadas;

23.6. Os prognósticos iniciais dos veículo, máquinas e equipamentos para orçamento, bem como os orçamentos realizados pelas empresas credenciadas, não estarão sujeitos a qualquer tipo de cobrança.

24. DAS PENALIDADES:

24.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

24.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;
- II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

24.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão, pelo 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

25.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 01 de dezembro de 2022.

Luis Severo Braga Gomides.

Secretário Municipal de Transportes de Catalão.

Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

William Alves Diniz Júnior.

Diretor de Ordenador de Despesas.

Portaria Municipal nº 507 de 17 de outubro de 2022.

Município de Catalão.

(original assinado)